

EMENDA N.ºAO PROJETO DE LEI N.º 70/2019

Dê-se ao *caput* do artigo 7º do Projeto de Lei n.º 70/2019, a seguinte redação:

“Art. 7º Além das exigências previstas nesta Lei, o candidato ao serviço público de Agente Comunitário de Saúde, deverá, obrigatoriamente, residir na área de abrangência da diretoria regional de saúde em que for atuar, nos termos indicados no edital da seleção pública, o que deverá ser comprovado desde a data da publicação do edital do processo seletivo Público” (NR).

Unaí-MG, 6 de novembro de 2019; 75º da Instalação do Município de Unaí.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito